



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.262 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO 2.261/2020 QUE DECLARA “ESTADO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE ANALANDIA, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NOS TERMOS DECLARADOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO Recomendação Administrativa datada de 19 de março de 2020 expedida pela Dra. Fabia Caroline Nascimento, Promotoria de Justiça da Comarca de Itirapina

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto 2.261/2020 que decreta o **ESTADO DE EMERGÊNCIA**, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI e XII e do parágrafo único nos seguintes termos:

“ARTIGO 1º - Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA, e as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, do Idoso e do Adolescente, Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente e Secretaria de Projetos, Obras e Habitação, Secretaria da Educação e o Departamento Jurídico do Município, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

...

X – de todas as atividades e serviços privados não essenciais, como academias, restaurantes e comércio em geral;

XI – da entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;

XII – o acesso a velórios que deverá ser restrito a parentes próximos do “de cujus”;

XIII – de todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa e educacional, e os eventos realizados em locais abertos independentemente de aglomerações ou não.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Parágrafo único – O não cumprimento no disposto no presente decreto acarretará ao infrator pena de multa de 50 UFESP's, sem prejuízo da interdição do local e cassação do alvará de funcionamento, bem como de outras medidas cabíveis em análise a atividade do infrator.”

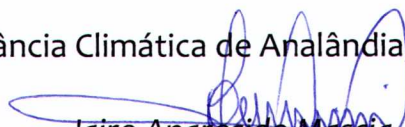
ARTIGO 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se


Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 20 de março de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


José Angelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças